

## Instrumentos de Política de Ambiente

Sandra Caeiro, Mahsa Mapar



Instrumentos de Política de Ambiente de Sandra Caeiro e Mahsa Mapar, é disponibilizado sob a Licença Creative Commons-Atribuição - NãoComercial-CompartilhaQual 4.0 Internacional

Sandra Caeiro e Mahsa Mapar IGA/LCA 2024

## Índice

1. Principais conceitos
2. Instrumentos de comando e controlo ou de regulamentação direta
3. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado
4. Instrumentos de informação e de atuação voluntária



# 1. Principais conceitos

3

## Instrumentos de política de ambiente

1. Instrumentos de comando e controlo ou de regulamentação direta
2. Instrumentos económicos e fiscais de mercado
3. Instrumentos de informação e de atuação voluntária

**Adoção de medidas de gestão e política do ambiente**

**Instrumentos utilizados para promover e implementar medidas por parte dos diferentes agentes da sociedade, ou para alterar os seus comportamentos, com vista à redução e controlo das pressões e dos impactes ambientais (Santos e Antunes, 1999).**

**Estes instrumentos estão consagrados na nova Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 19/14 – Cap. V)**

4

## Instrumentos de política de ambiente

---

- A nova Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 19/14 – Cap. V, art. 14º) refere estes 3 tipos de instrumentos e outras mais abrangentes:
- A política de ambiente assenta, nomeadamente, em instrumentos de informação ambiental, de planeamento económico e financeiro, de avaliação ambiental, de autorização ou licenciamento ambiental, de melhoria contínua do desempenho ambiental e de controlo, fiscalização e inspeção, os quais visam prevenir, reduzir e, na medida do possível, eliminar os impactes ambientais negativos.
- Constituem **instrumentos de planeamento** no âmbito da política de ambiente e do desenvolvimento sustentável, as estratégias, os programas e os planos de âmbito nacional, regional, local ou sectorial, que fixam orientações, objetivos, medidas e ações, metas e indicadores e que determinam as entidades responsáveis pela sua execução e os financiamentos adequados.

## Instrumentos de política de ambiente

---

A nova Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 19/14 – Cap. V, art. 14º) refere estes 3 tipos de instrumentos e outras mais abrangentes (cont.):

Os **instrumentos de avaliação** incluem os programas, planos e projetos, públicos ou privados, que possam afetar o ambiente, o território ou a qualidade de vida dos cidadãos, e que devem estar sujeitos a avaliação ambiental prévia à sua aprovação, com vista a assegurar a sustentabilidade das opções de desenvolvimento, de acordo com o Decreto-Lei de Avaliação Ambiental Estratégica, nº232/2007, de 15 de Junho, no caso dos programas e planos ou Decreto-Lei de Avaliação de Impacte Ambiental, Decreto - Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no caso dos projetos.

## Instrumentos de política de ambiente

---

Muitos destes instrumentos assentam numa abordagem económica, de forma a contrariar as causas económicas dos problemas ambientais, ou seja eliminar ou minimizar as externalidades ambientais e promover uma gestão adequada da escassez dos recursos ambientais.

**Nos slides mais à frente será abordado este conceito de externalidades de ambientais.**

## 2. Instrumentos de comando e controlo ou de regulamentação direta

---

## Instrumentos de política de ambiente

---

### 1. Instrumentos de comando e controlo ou de regulamentação direta

- ✓ Caráter obrigatório;
- ✓ Associados a regime de contra ordenação e coimas nos casos de incumprimentos ambientais (controlo feito pela Inspeção Geral do Ambiente)
- ✓ Instrumentos de 1<sup>o</sup> geração (tipo abordagem reativa/curativa)

9

## Instrumentos de política de ambiente

---

### 1. Instrumentos de comando e controlo ou de regulamentação direta

e.g:

- Emissão de metais por caudal de Água Residual
- Níveis permitidos de ruído em zonas habitacionais
- Melhores tecnologias disponíveis (MTD)
- Proibição de uso de DDT na agricultura

#### NORMAS

- Emissão
- Qualidade
- Tecnológicas
- Utilização de produtos

#### PROIBIÇÕES

e.g. proibição de importação de espécies ameaçadas

#### QUOTAS

e.g. quotas de pesca de uma determinada espécie comercial

#### LICENÇAS

e.g. licença ambiental de uma instalação industrial no âmbito da PCIP

Videira et al., 2005

10

# Instrumentos de política de ambiente

---

## 1. Instrumentos de comando e controlo ou de regulamentação direta

- A Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) veio trazer uma nova perspetiva às tradicionais estratégias sectoriais de combate à poluição. Estes diplomas aplicam-se à **generalidade das atividades industriais (discriminadas no Anexo I da Diretiva)** e a algumas atividades agrícolas.
- Na União Europeia, a publicação da Diretiva nº 96/61/CE, do Conselho, de 24 de Setembro, relativa à PCIP (com as alterações que lhe foram introduzidas pela Diretiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio, codificada pela Diretiva n.º 2008/1/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro), marcou o início da concretização da nova política.
- Estão abrangidas pelo cumprimento da Diretiva certas atividades económicas a que está potencialmente associada uma poluição que se considera significativa e que é definida de acordo com a natureza e/ou a capacidade de produção das instalações. O funcionamento das instalações onde se desenvolvem atividades PCIP está condicionado à obtenção de uma **Licença Ambiental** (APA, 2015).

11

# Instrumentos de política de ambiente

---

## 1. Instrumentos de comando e controlo ou de regulamentação direta

- A Agência Portuguesa do Ambiente é a autoridade competente para a Licença Ambiental. O princípio da licença ambiental foi consagrado em Portugal pelo Decreto-Lei nº 194/2000, de 21 de Agosto, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto (Diploma PCIP).
- A Diretiva 2010/75/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro, relativa às Emissões Industriais (DEI), revoga, a partir de 7 de janeiro de 2014, a Diretiva 2008/1/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2008, relativa à PCIP, com a alteração dada pela Diretiva 2009/31/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (Diretiva PCIP).
- O Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, transpõe para o direito nacional a DEI, revogando assim o Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto e estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo, encontrando-se no anexo I deste diploma as atividades abrangidas.
- Mais informação disponível em <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=151>.

12

## Instrumentos de política de ambiente

---

### 1. Instrumentos de comando e controlo ou de regulamentação directa

- No licenciamento das instalações PCIP, as autoridades competentes exigem o cumprimento de valores-limite de emissão de poluentes associados à aplicação das **Melhores Técnicas Disponíveis** (MTDs), tendo em conta as características ambientais locais.
- As MTDs, têm a base dos valores limite de emissão **com vista a evitar e, ou a reduzir de um modo geral as emissões e o impacte no ambiente no seu todo.**

Actuação pró-activa

13

## Instrumentos de política de ambiente

---

### 1. Instrumentos de comando e controlo ou de regulamentação direta

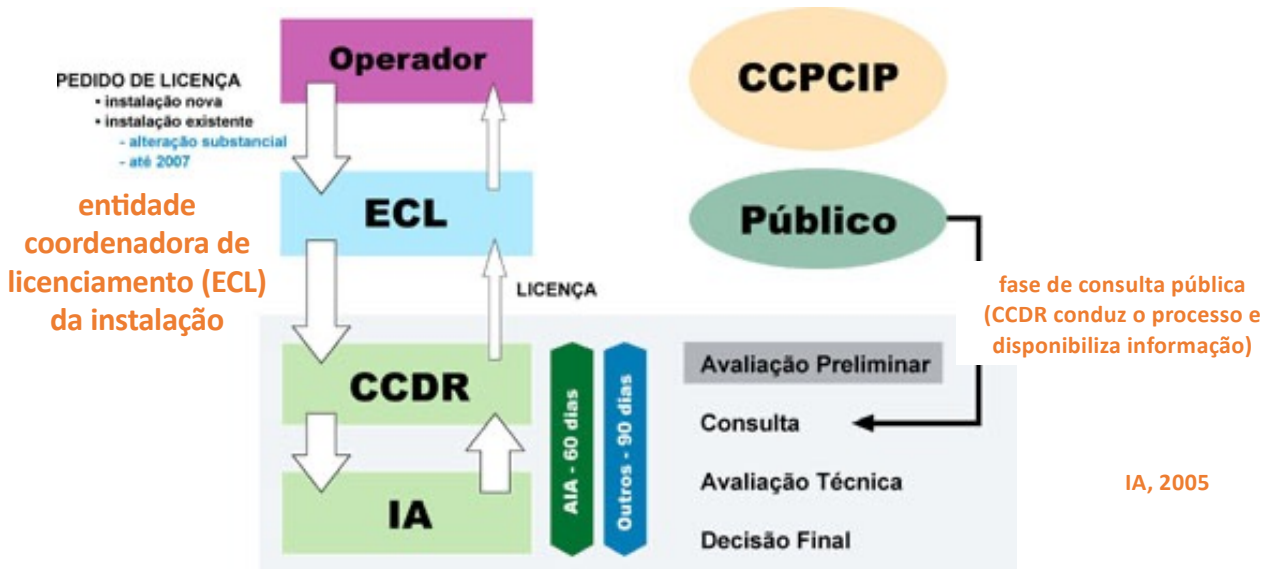
As Melhores Tecnologias Disponíveis ou BAT – **Best Available Technology**”, surgem no âmbito da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) criada sob os auspícios do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA), concluída, em Dezembro de 2000. De modo a dar resposta ao Artigo 5 da Convenção, é referida a elaboração de linhas guia sobre Melhores Tecnologias Disponíveis e Melhores Práticas Ambientais, de modo a prevenir e/ou reduzir as emissões de químico.

Mais informação pode ser encontrada no site da Agência Portuguesa de Ambiente (APA) – ver em leituras complementares.

14

# Instrumentos de política de ambiente

Comissão Consultiva para a Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (as associações empresariais são chamadas a partilhar responsabilidades com o acompanhamento da aplicação da legislação)



Sandra Caeiro e Mahsa Mapar IGA/LCA 2024

15

# Instrumentos de política de ambiente

## 1. Instrumentos de comando e controlo ou de regulamentação direta

Vantagens	Limitações
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Eficácia ambiental. Garantem os objectivos mínimos de qualidade ambiental ou o seu cumprimento no curto prazo;</li> <li>• Importante papel de complementariedade com outros instrumentos;</li> <li>• Têm boa aceitação por parte dos agentes económicos e políticos;</li> <li>• Os agentes envolvidos acham que estes instrumentos geram menores encargos e são mais fáceis de entender;</li> <li>• Os agentes apenas têm de suportar os custos de cumprimento das metas estabelecidas, não tendo de pagar por emissões residuais ou danos ambientais que sejam causados para além das metas definidas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Só por acaso ou excepção permitem atingir soluções eficientes do ponto de vista económico. Os custos de cumprimento/controlo podem variar significativamente de agente para agente, o que não é geralmente considerado na concepção do instrumento.</li> <li>• Podem gerar elevados custos administrativos bem como problemas de aceitação política;</li> <li>• Geralmente reduzem os incentivos de procura de tecnologias mais limpas, ou seja, são ineficientes do ponto de vista dinâmico;</li> <li>• Constituem uma forma efectiva de ocultar ou dissimular os custos reais do controlo da poluição;</li> <li>• Em muitos casos são uniformes na sua aplicação, ou seja, são aplicados da mesma forma em circunstâncias aparentemente diferentes;</li> <li>• Não contemplam regimes de compensação quando se ultrapassam as metas estabelecidas;</li> <li>• Perdem com facilidade a sua eficácia quando permitem a criação de regimes de excepção/isenção e requerem um elevado esforço e tempo ao nível das necessidades burocráticas e da actuação dos regimes de contra-ordenação.</li> </ul>

Videira *et al.*, 2005

16

## Instrumentos de política de ambiente

---

### 1. Instrumentos de comando e controlo ou de regulamentação directa

De acordo com Antunes *et al.*, (2002) as principais limitações destes instrumentos são:

Descoordenação entre responsabilidades e capacidade dos agentes

Unidades industriais sem incentivos para aceitarem voluntariamente a solução mais eficiente (adoptam o mínimo controlo possível).

### 3. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado

---

# Instrumentos de política de ambiente

---

## 2. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado

Provocam alterações no comportamento dos agentes económicos **internalizando os custos ambientais** através de uma alteração na estrutura de incentivos que estes agentes têm ao seu dispor (Panayotou, 1994).

Fornecem um incentivo económico ou financeiro à adoção de práticas mais adequadas ou à obtenção de melhorias ambientais. Baseiam-se na correção de preços em mercados existentes que apresentam distorções, ou na criação de novos mercados que permitam internalizar as **externalidades ambientais** (Antunes *et al.*, 2002).

- ✓ **Controlo do comportamento dos agentes é efectuado pelo preço**
- ✓ **Este instrumento pode ser complementado pelos instrumentos de comando e controlo.**
- ✓ **Este instrumento é especificamente consagrado na Nova Lei de Bases do Ambiente Lei nº 19/2014, artigo 17º**

# Instrumentos de política de ambiente

---

## 2. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado

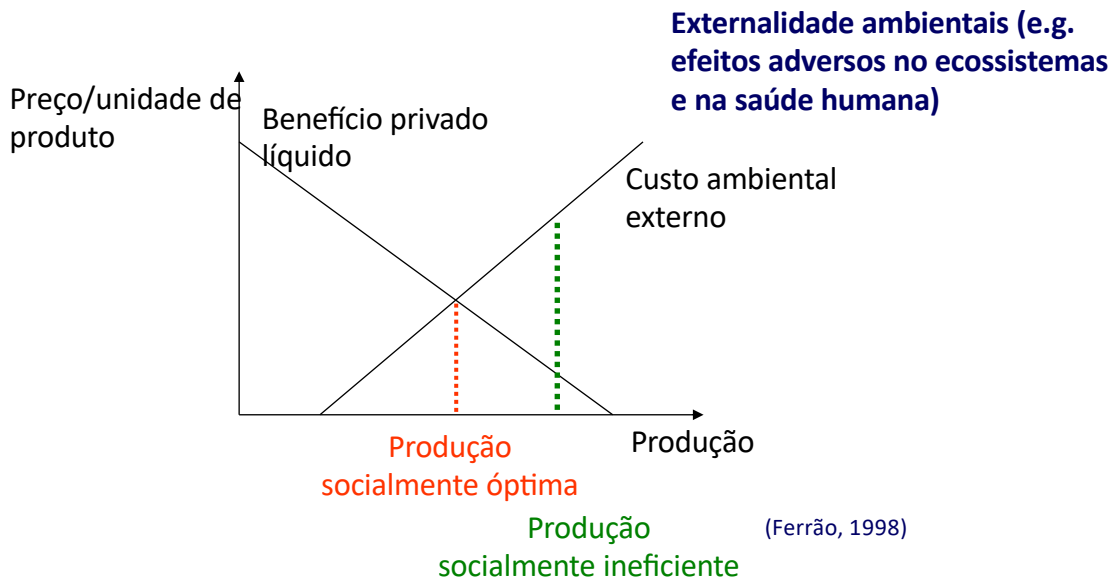
**Externalidades** – efeitos paralelos (não contabilizados nas leis de mercado) provocados pela produção, transformação ou consumo de bens, que possam afetar terceiros, a sociedade e o ambiente em geral, de uma forma positiva ou negativa.

**Externalidade ambientais** quando existem efeitos usualmente negativos na saúde humana ou ecossistemas por danos ambientais.

**e.g. A poluição atmosférica associada a um processo criar problemas de saúde nos habitantes da região e nos outros organismos existentes nessa região – custo externo negativo.**

# Instrumentos de política de ambiente

## 2. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado



21

# Instrumentos de política de ambiente

## 2. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado

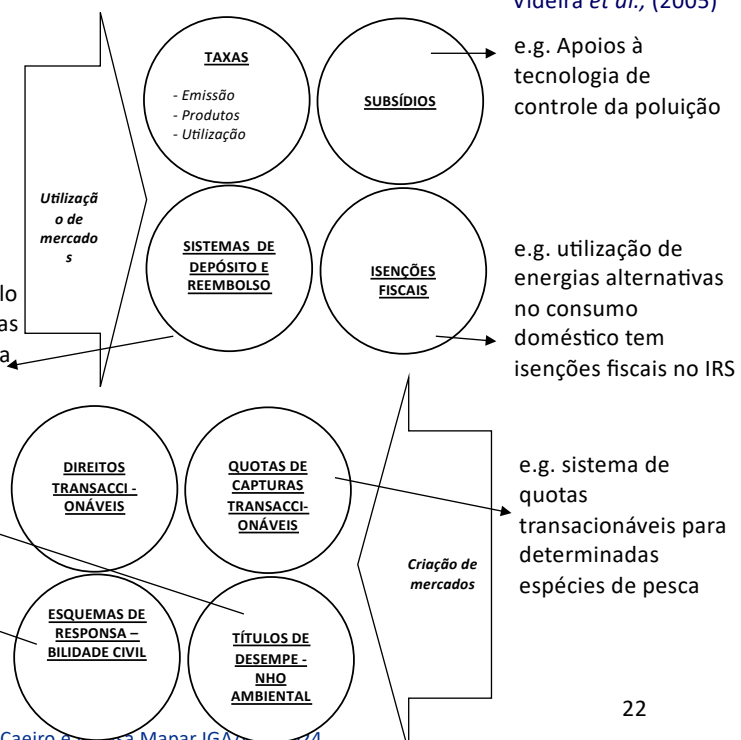
Podem ser de 2 tipos:

- Utilização de mercados
- Criação de novos mercados

Depósitos que potenciais poluidores fazem para um fundo ambiental, e.g. antes de lhes ser permitido exercer uma determinada atividade potencialmente danosa para o ambiente.

e.g. Reembolso pelo depósito de garrafas de vinho ou cerveja

Compensação por danos ambientais causados e garantias financeiras dadas pelos poluidores



22

## Instrumentos de política de ambiente

### 2. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado

**Taxas ambientais:**

- taxas de emissão (e.g. taxa de x euros por tonelada de  $\text{SO}_2$  emitida),
- taxas diferenciadas sobre produtos (e.g. imposto sobre produtos petrolíferos - taxa diferenciada para as gasolinas com e sem chumbo)
- tarifas de utilização (e.g. tarifas de x euros por  $\text{m}^3$  de afluente a uma ETAR) (Santos e Antunes, 1999).

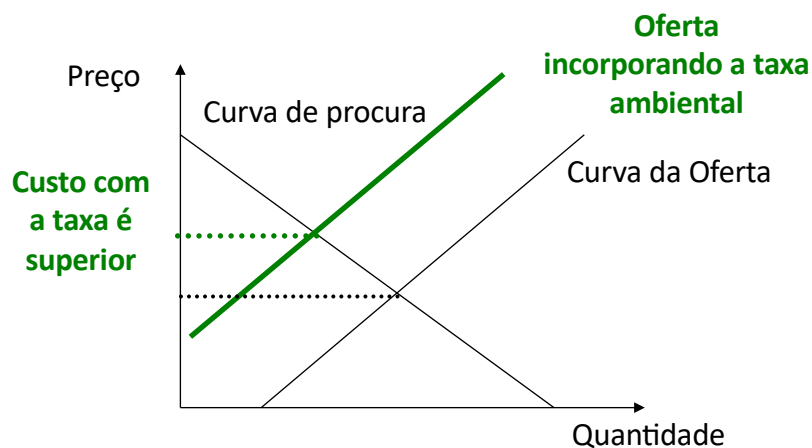


Existência  
de receitas

23

## Instrumentos de política de ambiente

### 2. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado - Taxas ambientais



(Ferrão, 1998)

24

## Instrumentos de política de ambiente

---

### 2. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado – Taxas ambientais

Existem também 3 tipos de taxas quanto à finalidade:

**Taxas com receitas afectas a fins específicos** – taxas que surgem nos anos 70 (e.g. taxa de utilização de uma ETAR cuja receita reverte para a manutenção da ETAR);

**Taxas de incentivo** - taxas que surgem nos anos 80 (e.g. taxa de emissão sobre poluentes que incentivam à alteração de comportamentos)

**Taxas fiscais ambientais** – taxas que surgem nos anos 90 (e.g. taxas de utilização sobre produtos petrolíferos)

## Instrumentos de política de ambiente

---

### 2. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado - Direitos transacionáveis

**Direitos transacionáveis de emissão (Santos e Antunes, 1999) 3 fases:**

- i) as autoridades ambientais definem o nível total de emissões de determinado poluente e o correspondente número de direitos que serão colocados no mercado, ou seja, o tipo e número de direitos alocados a cada um dos agentes poluidores, impondo-se assim um limite na escala de utilização dos sistemas ambientais;
- ii) define-se um critério para a afetação inicial dos direitos entre os agentes (e.g. distribuição gratuita, leilão, venda);
- iii) Os agentes económicos transacionam entre si os direitos que possuem desde que não violem os objetivos de qualidade ambiental definidos, criando-se assim um incentivo à troca.

## Instrumentos de política de ambiente

---

### 2. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado - Direitos transacionáveis

#### Direitos transacionáveis de emissão

##### Exemplos:

os “Títulos de Emissão de Gases com Efeito de Estufa”

Ver vídeo da EEA sobre o mercado de emissões de carbono disponível neste tópico;

e consulte o site da APA (opção “clima” sobre estes direitos (veja em leituras complementares)

27

## Instrumentos de política de ambiente

---

### 2. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado - Direitos Transacionáveis de Desenvolvimento (Santos e Antunes, 1999)

As autoridades podem regular a intensidade e a qualidade do desenvolvimento em áreas urbanas e turísticas, ao fixar os valores máximos permitidos de quotas (funcionam como direitos) de construção, medidas em m<sup>3</sup> de área construída ou número de quartos por ano, para uma dada zona, de acordo com os objetivos definidos. As quotas a atribuir podem ser leiloadas, sendo as receitas destinadas à melhoria de espaços públicos. Quem recebe quotas poderá escolher entre utilizá-las na sua propriedade, vendê-las a outros proprietários ou guardá-las para uma venda futura. Elas só serão usadas em projetos de desenvolvimento turístico de **elevada qualidade ambiental**.

28

# Instrumentos de política de ambiente

---

## 2. Instrumentos económicos e fiscais ou de mercado

### Vantagens (EEA, 1996 e Santos e Antunes, 1999):

- Internalização das externalidades ambientais
- Melhor controlo da poluição
- Incentivo à inovação das empresas
- As receitas podem ser utilizadas para melhoria das condições ambientais

### Limitações (Santos e Antunes, 1999):

- Dificuldades políticas de implementação
- Garantir a articulação com os instrumentos de comando e controlo (garantir a eficiência dos instrumentos económicos)
- Capacidade de interesse das autoridades ambientais em intervir nos mercados

29

## 4. Instrumentos de informação e de atuação voluntária

---

30

# Instrumentos de política de ambiente

## 3. Instrumentos de informação e de atuação voluntária

- ✓ Corresponde à terceira fase da evolução dos instrumentos de política de ambiente, envolve um investimento na disponibilização de informação aos agentes económicos.
- ✓ Os agentes mais informados podem provocar alterações no padrão de consumo nos mercados, ao dirigirem as suas opções para produtos com menor impacto ambiental ao longo do seu ciclo de vida. As abordagens voluntárias caracterizam-se por compromissos assumidos de forma voluntária pelos agentes económicos, no sentido de melhorar o seu desempenho ambiental.
- ✓ Os instrumentos de informação e de atuação voluntária são úteis em determinadas fases da política de ambiente, em particular quando os outros tipos de instrumentos, por diversas razões, são difíceis de aplicar.

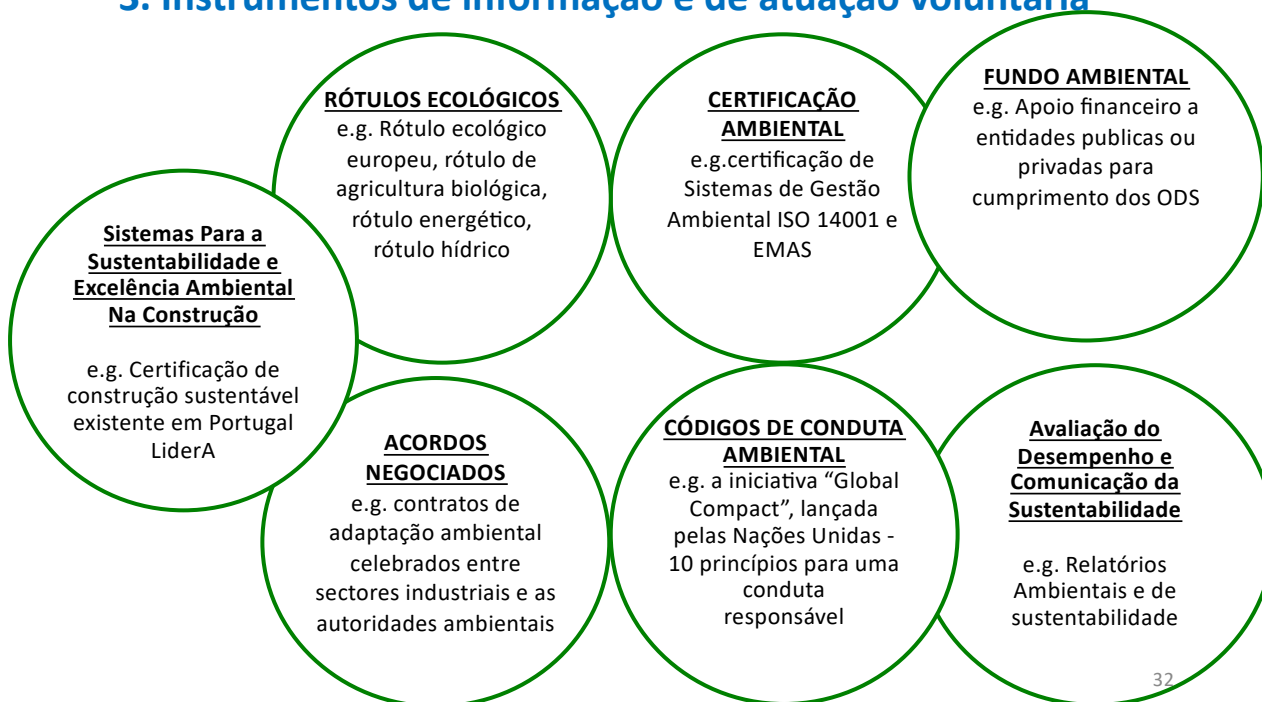
(Santos e Antunes, 1999).

Este instrumento é especificamente consagrado na Nova Lei de Bases do Ambiente Lei nº 19/2014, artigo 20º - instrumentos de desempenho ambiental

31

# Instrumentos de política de ambiente

## 3. Instrumentos de informação e de atuação voluntária



32

## Instrumentos de política de ambiente

### 3. Instrumentos de informação e de atuação voluntária

Exemplos muito conhecidos de atuação voluntária são:

O **rótulo ecológico**, que se baseia numa análise do ciclo de vida do produto.

Os **sistemas de certificação de gestão ambiental** de uma organização, através do Sistema comunitário de eco-gestão e auditoria, EMAS, ou as Normas ISO 14001.

Mais informação sobre estes instrumentos pode ser consultado em **leituras complementares**.

**Estes instrumentos e outros voluntários serão estudados em pormenor na u.c. de Instrumentos de Gestão Ambiental, no 3º ano de LCA.**

33

## Instrumentos de política de ambiente

- **Exemplo:** Veja o vídeo seguinte sobre **EMAS**: Criar oportunidades de negócio e desempenho ambiental.



EU Environment (2015): <https://www.youtube.com/watch?v=-NhnD2i0jVQ>

34

# Exemplo de acordos negociáveis que ocorreram em Portugal em 1999

**Contratos de Melhoria Contínua de Desempenho Ambiental**

Os Contratos de Melhoria Contínua do Desempenho Ambiental celebrados com o sector Cimenteiro e com o Sector do Vidro de Embalagem, respectivamente em Janeiro e Julho de 1999, são a base de um conjunto de medidas específicas de melhoria ambiental que as empresas aderentes se propõem cumprir e de acções de acompanhamento e verificação a serem efectuadas pelas entidades oficiais, segundo um faseamento previamente estabelecido, com o objectivo de minorar o impacto ambiental das suas actividades, para além do simples cumprimento das disposições legais em matéria de ambiente.

No âmbito dos referidos contratos o Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente tem como parceiro e co-outorgante o Ministério da Economia, através da Direcção-Geral da Indústria. As empresas aderentes são, de acordo com o sector, as seguintes:

**Sector Cimenteiro:**

- Alhandra - CIMPOR - Indústria de Cimentos, S.A.
- Souselas - CIMPOR - Indústria de Cimentos, S.A.
- Loulé - CIMPOR - Indústria de Cimentos, S.A.
- SECIL - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
- Maceira - CMP - Cimentos Maceira e Pataias, S.A.
- Pataias - CMP - Cimentos Maceira e Pataias, S.A.

**Sector Vidreiro:**

- Avintes - BA - Fábrica de Vidros Barbosa & Almeida, S.A.
- Marinha Grande - BA - Fábrica de Vidros Barbosa & Almeida, S.A.
- Ricardo Gallo, Vidro de Embalagem, S.A.
- Santos Barosa - Vidros, S.A.
- Vidreira do Mondego, S.A.
- Sotancro

Os contratos estabelecem também a obrigatoriedade de implementação de um sistema de gestão ambiental com vista ao registo de cada uma das organizações no Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria, vulgarmente designado por EMAS.

Esta obrigatoriedade visa reunir, às vantagens e às potencialidades da implementação de sistemas de gestão ambiental como estratégia para a prossecução dos objectivos de manutenção das acções tendentes à melhoria do comportamento ambiental e sua

# Instrumentos de política de ambiente

Existiram sistemas de incentivo à modernização da economia (PRIME), onde se inclui incentivos à melhoria do desempenho ambiental das empresas (finalizou em 2006, ainda com a participação do ex - instituto do Ambiente).

**Instituto do Ambiente**  
MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**Instrumentos**

- Avaliação de Impacte Ambiental
- Comércio de Emissões
- Participação da cidadã
- Gestão e Auditoria Ambiental
- Prevenção e controlo Integrados da Poluição
- Política Integrada de Produto

**Sistemas de Incentivos**

- PRIME
- Instrumentos Fiscais
- Programa LIFE
- Apoio Financeiro - Ráida
- Outros Instrumentos da CE

**Programa de Incentivos à Modernização da Economia - PRIME**

**A Participação do Instituto do Ambiente no Programa de Incentivos à Modernização da Economia - PRIME**

O Decreto-Lei n.º 70-B/2000, de 5 de Maio, aprovou um enquadramento legal de referência para a criação de um conjunto de medidas de acção económica visando o desenvolvimento estratégico dos diversos sectores de actividade da economia, através de apoios directos e indirectos às empresas e demais agentes económicos, para o período que decorre entre 2000 e 2006.

O Programa para a Produtividade e Crescimento da Economia, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2002, de 17 de Junho, publicada em 26 de Julho, estabeleceu e calendarizou medidas dirigidas à criação de condições propícias à consolidação, crescimento e desenvolvimento das empresas e ao consequente aumento da competitividade da economia nacional.

Neste contexto decorreu a revisão do Programa Operacional da Economia, com a criação do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME), tendo sido instituído pela publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2003, de 8 de Agosto, na sequência da aprovação formal pela Comissão Europeia a 14 de Maio de 2003.

O PRIME integra um conjunto de instrumentos de política económica de médio prazo, até 2006, destinados aos sectores da Indústria, Energia, Construção, Transportes, Turismo, Comércio e Serviços. Inserido no Eixo 2 do Plano de Desenvolvimento Regional, Alterar o Perfil Produtivo em Direcção às Actividades de Futuro, visa, por um lado, reforçar a produtividade e competitividade das empresas e, por outro, promover novos potenciais de desenvolvimento. Estrutura-se em três Eixos Prioritários de acção:

**Eixo 1 - Dinamização das Empresas**  
Medida 1 - Estimular a Modernização Empresarial

# Instrumentos de política de ambiente

---

## Instrumentos voluntários – Certificação de construção sustentável

- ✓ Todos os sectores de atividade humana, e em particular o sector da **construção civil**, apresentam impactes no ambiente. Na construção estes impactes resultam, entre outros aspetos, de elevados consumos de materiais e energia, ocupação do solo, ruído, etc.
- ✓ Sistemas de requisitos de **boas práticas ambientais aplicados ao sector da construção** com objetivo de avaliar e melhorar o desempenho ambiental dos ambientes construídos.
- Estes sistemas avaliam a **localização, integração, eficiência dos consumos de recursos, impactes das cargas, conforto interior, durabilidade e adaptabilidade, gestão ambiental e inovação**.
- Permitem o acompanhamento **nas diferentes fases de desenvolvimento do ciclo de vida dos empreendimentos**.
- Em Portugal foi recentemente criado um sistema de certificação **LiderA (veja um exemplo de certificação de construção sustentável em Portugal)**.

37

# Instrumentos de política de ambiente

---

## Instrumentos voluntários - Avaliação da sustentabilidade

- O instrumento ADA visa, no essencial, a avaliação contínua do desempenho da componente ambiental de uma determinada organização
- Este instrumento procura facilitar as decisões dos gestores quanto ao desempenho ambiental da organização através da:
  - ✓ recolha e análise de dados
  - ✓ seleção de indicadores
  - ✓ confrontando a informação com os critérios de desempenho ambiental preestabelecidos
  - ✓ relato e comunicação dos resultados
  - ✓ revisão periódica
  - ✓ melhoria de todo este processo

**A organização pode recorrer à norma **ISO 14031 para a implementação do desempenho**. Mas não contempla a certificação do desempenho ambiental estabelecido.**

38

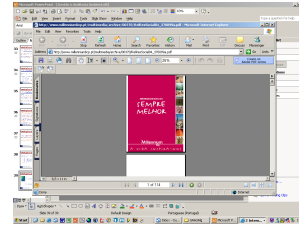
## Instrumentos de política de ambiente

Exemplos de relatórios em Portugal de organizações (relatórios que agregam a componente ambiental, de segurança e responsabilidade social)



SONAE

Millennium BCP



Cimpor

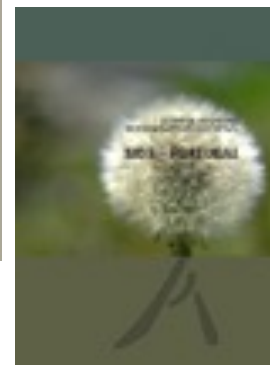
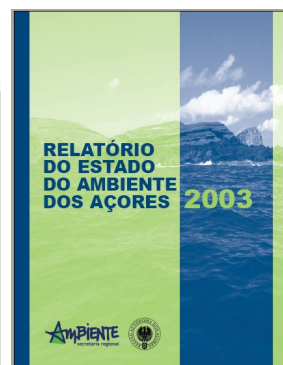
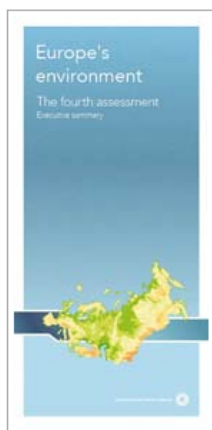
Porto de Leixões



39

## Instrumentos de política de ambiente

Os relatórios de desempenho ambiental podem também ser efetuados a nível da Europa, de um país (e.g. Portugal) ou de uma região (ver exemplos de alguns destes relatórios nos tópicos 3 e 5).



40

# Instrumentos de política de ambiente

- **Exemplo:** Veja o vídeo seguinte sobre **Relatório de Sustentabilidade | Município de Braga**

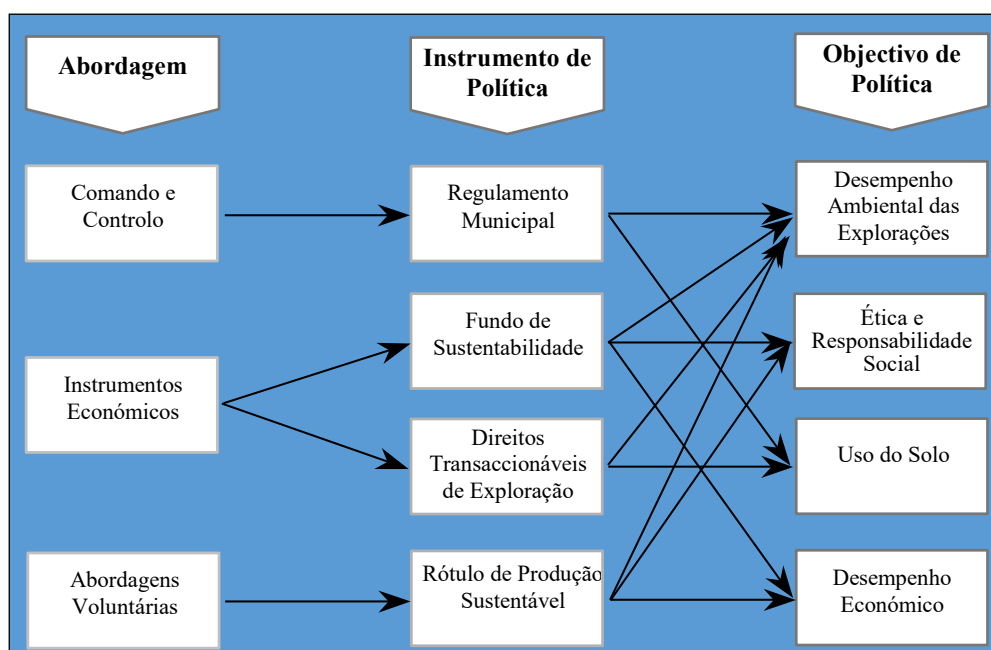


Braga Capital Verde Europeia 2026 – Candidatura (2024).

<https://www.youtube.com/watch?v=QM0f86XYJcU>

# Instrumentos de política de ambiente

**Exemplos:** Sistema de instrumentos de política de ambiente para o sector suinícola de Montemor-o-Novo (Santos *et al.*, 2003 – disponível neste tópico) - Abordagem Mista de vários instrumentos.



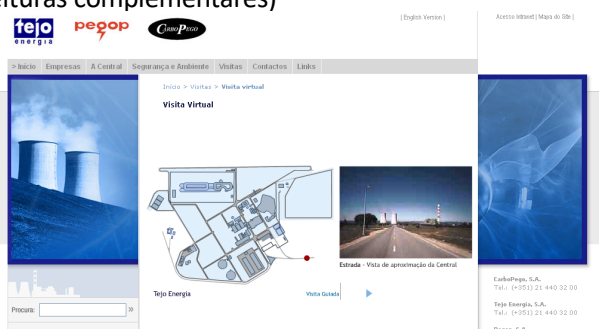
## Instrumentos de política de ambiente

### Exemplo: Central Termoelétrica do Pego

Esta Central aplica diferentes instrumentos de política ambiental, nomeadamente instrumentos de comando e controle e instrumentos de informação e atuação voluntária:

- ✓ Encontra-se a implementar as Melhores Tecnologias Disponíveis de forma a reduzir as suas emissões gasosas;
- ✓ Tem dois sistemas de certificação ambiental: EMAS e ISO 14001,

Podem fazer a visita virtual à Central e encontrar mais informação sobre esta indústria (veja o link em leituras complementares)



43

## Instrumentos de política de ambiente

Existe ainda o Fundo ambiental que foi criado com a finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade. Aplica-se a entidades públicas e ambientais.

- O Fundo financia entidades, atividades ou projetos que cumpram os seguintes objetivos:
  - a) Mitigação das alterações climáticas;
  - b) Adaptação às alterações climáticas;
  - c) Cooperação na área das alterações climáticas;
  - d) Sequestro de carbono;
  - e) Recurso ao mercado de carbono para cumprimento de metas internacionais;
  - f) Fomento da participação de entidades no mercado de carbono;
  - g) Uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos;
  - h) Sustentabilidade dos serviços de águas;
  - i) Prevenção e reparação de danos ambientais;
  - j) Cumprimento dos objetivos e metas nacionais e comunitárias de gestão de resíduos urbanos;
  - k) Transição para uma economia circular;
  - l) Proteção e conservação da natureza e da biodiversidade;
  - m) Capacitação e sensibilização em matéria ambiental;
  - n) Investigação e desenvolvimento em matéria ambiental.
- Os apoios financeiros a atribuir pelo Fundo dependem de uma análise custo-eficácia, sempre que aplicável. Estes apoios a atribuir, por intermédio do Fundo, no âmbito do programa de avisos para apresentação de candidaturas são os que constam do [Anexo ao Decreto-Lei n.º 42-A/2016](#).

**FUNDO AMBIENTAL**

Mais informação em <https://www.fundoambiental.pt/quem-somos/orientacoes-para-a-atribuicao-de-apoios.aspx>

44

# Instrumentos de política de ambiente

- **Exemplo:** Oiça o seguinte Podcast sobre o **Fundo Ambiental** (pagar os apoios do Programa de Apoio a Edifícios Mais Sustentáveis 2023)



Observador (2024). <https://www.youtube.com/watch?v=ukjqe7WKFgs>

# Instrumentos de política de ambiente

Quais instrumentos os agentes económicos poderão escolher entre tantas opções?

**Segundo critérios de Santos e Antunes, 1999:**

- ❖ Eficácia ambiental
- ❖ Eficiência económica
- ❖ Procura da inovação
- ❖ Justiça na distribuição dos custos benefícios
- ❖ Geração de receitas
- ❖ Capacidade de cumprimento
- ❖ Integração com outras políticas sectoriais
- ❖ Aceitabilidade pública
- ❖ Exequibilidade técnica

Combinção de instrumentos

## Instrumentos de política de ambiente

---

**Mais informação sobre os 3 instrumentos de política do ambiente, pode ser consultada no Relatório sobre Política de ambiente e os sector eléctrico de Antunes *et al.*, 2002 (disponíveis neste tópico em leituras complementares).**